



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

"institui a Semana Municipal da Consciência Negra e Ação Antirracista no Município de Porto Grande e dá Outras Providencias “

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica incluída no Calendário Municipal de Eventos Culturais de Porto Grande a "Semana da Consciência Negra e de ação antirracista" a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011).

Parágrafo Único. A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares.

Art. 2º. A realização de eventos durante a semana dar-se-á preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.

Art. 3º. O Poder Público implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 4º. As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical e/ou Movimento Social.

Art. 5º. Os eventos e atividades da Semana Municipal da Consciência Negra serão programados, organizados e acompanhados por uma comissão especial composta pelos representantes relacionados abaixo e um respectivo suplente:

- I. -01 (um) representante da Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social da Câmara Municipal de Vereadores;



II. - 01 (um) representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Juventude, Combate às Drogas e Segurança Pública da Câmara Municipal de Vereadores;

III. - 04 (quatro) representantes do movimento negro organizado.

§ 1º. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Cultura indicará 02 (dois) representante para a Comissão que trata o caput deste artigo, afeto ao movimento.

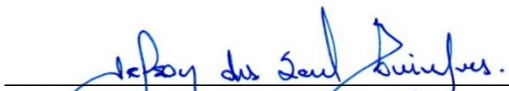
§ 2º. A Comissão Especial será nomeada anualmente, até 90 (noventa) dias antes da Semana da Consciência Negra do Município.

Art. 6º. Deverá ser realizada uma Sessão Solene na Câmara Municipal de Vereadores, que ocorrerá conforme programação de eventos da Semana da Consciência Negra, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Antirracista.

Art. 7º. Deverá ser dada ampla divulgação do evento, especialmente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis, entidades organizadas do movimento negro e sociedade civil.

Art. 8º - Esta lei altera a Lei 325/2011.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 30 de Janeiro de 2026.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador 



**Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres pares Vereadores.**

No dia 20 de novembro, celebra-se o Dia Nacional da Consciência Negra. Feriado em mais de mil cidades brasileiras, o dia faz referência à morte de Zumbi dos Palmares, negro pernambucano que nasceu livre e foi escravizado aos seis anos de idade, foi líder do Quilombo dos Palmares e morto em 1695 na região de Alagoas. Sua vida foi marcada pela luta contra a escravidão que terminou oficialmente 190 anos após sua morte -no dia 13 de maio de 1888 com a Lei Áurea.

O Dia da Consciência Negra marca a importância das discussões e ações para combater o racismo e a desigualdade social no país. Fala também sobre avanços na luta do povo negro e sobre a celebração da cultura afro-brasileira.

A memória em relação à Consciência Negra mostra sua relevância quando vemos os dados da desigualdade racial que ainda existe no Brasil. Em 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) lançou uma pesquisa chamada "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça" que mostra que pretos e pardos, que são 56% da população brasileira, têm os piores indicadores de renda, moradia, escolaridade, serviços, etc.

O Atlas da Violência 2020 mostra que a taxa de homicídios entre negros cresceu 11,5% de 2008 a 2018, enquanto a de não negros caiu 12%. Ao todo, os negros somam 75,9 dos assassinados entre este período. Ou seja: para cada indivíduo não negro morto, 2,7 negros são assassinados.

Esses números ficam ainda mais alarmantes quando olhamos pela faixa etária e gênero: em 2018, 68% das mulheres mortas eram negras. Os homens negros jovens representam mais da metade do número de jovens mortos.

Em 2018, o referido estudo do IBGE mostrou que a taxa de analfabetismo entre negros era de 9,1%, cinco pontos percentuais superior à da população branca. A taxa de negros fora das escolas chega a 19%.

Nos últimos meses, diversos movimentos antirracistas foram lançados devido a mortes de negros por policiais em diferentes países do mundo e regiões brasileiras. O movimento negro brasileiro também vem se mobilizando para que o tema seja mais debatido, também no tocante à educação antirracista.

Em um país ainda marcado pelo abismo racial e de renda, entender e desenvolver ações antirracistas são fundamentais para que justiça e sociedade caminhem juntas. A saber, sem tocar na questão carcerária e focando apenas na área educacional, enquanto 74% dos jovens brancos concluíram o ensino médio com até 19 anos, essa é a realidade para apenas 53,9% dos negros e 57,8% dos pardos, conforme revela levantamento divulgado ano passado pelo Todos Pela Educação.

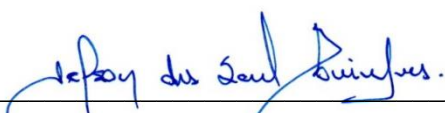


Já dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb/Inep) de 2017 tornam ainda mais nítida essa disparidade racial, uma vez que na época, 59,5% dos estudantes brancos cursando o 5º ano tiveram uma aprendizagem em matemática tida como adequada e somente 29,9% dos negros se encaixaram no mesmo quadro.

Vale destacar que essa desigualdade racial é um desdobramento das diversas injustiças que negros (e indígenas) vivenciaram -e ainda vivenciam - desde a construção do Brasil. Falta de acesso à educação, saúde, saneamento básico e até mesmo um lar são questões estruturais. Apenas um exemplo é a Lei de Terras de 1850, que interrompe o direito à posse por meio do trabalho e determina que a terra só poderia ser adquirida mediante sua compra, acentuando ainda mais um distanciamento entre os latifundiários e os escravos que caminhavam por sua libertação, só que sem direito a nada.

Ou seja, a educação antirracista vai muito além de aplicar a lei 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da educação básica a obrigatoriedade da temática história e cultura afro-brasileira e indígena.

A lei é muito importante, mas é preciso reconhecer que o racismo estrutural existe, inclusive, no ambiente escolar.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Vereador 

